

do orçamento em curso: Poder Executivo: Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viação, Transporte e Comunicações - Obras e Edifícios Públicos - Conservação de Rodovias 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal Civil - 01.0.0 - Encargos e Vantagens Fixas - V - Salários de Operários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Avenidas - 4.0.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - I - Prosseguimento de arrendamento de Guias e Largatas, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadaria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 1970

Jacobs Itun
Jacobs Itun
Prefeito Municipal

Lei nº 869

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar.

Jacobs Itun, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadaria Municipal um crédito no valor de R\$ 4.000.00 (quatro mil cruzeiros) destinados ao pagamento de energia elétrica de ruas, praças e avenidas, encargo devido, mensalmente, à empresa Centrais Elétricas de São Paulo S.A. Suplementar a seguinte dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito, Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviço de Iluminação Pública - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Serviço - I - Energia Elétrica.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de

que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira, Serviços Urbanos, Praças, Ruas e Avenidas - 4.0.00 Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 5 - Perseguimento do Assentamento de Guias e Jargetas, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 870

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Atos Rognier, Estado de São Paulo etc.:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e se sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros), destinados ao pagamento de aquisição de móveis para uma sala de aula do curso Pré-Primário Municipal:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura - Biblioteca e Esportes - Ensino Primário 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - 5 - Combustíveis e Lubrificantes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal